LEI N.º 1121/2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	
02.003.02.062.0019.2.007.	Manutenção da Procuradoria Juridica	
25- 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
03.002.04.128.0025.2.009.	Manutenção do Departamento de Pessoal	
42- 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.022.	Manut. do Ensino Fundamental /Recursos Próprios Compl.	
167- 3.1.90.11.00.00 01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
07.002.08.244.0002.2.031.	Manut. da Divisão de Promoção Social	
254- 3.3.90.36.00.00 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.10.302.0014.2.091.	Consórcio Intermunicipal - CISCOMCAM	
322- 3.3.72.39.00.00 01303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	100.000,00
	Total Suplementação:	**443.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos das Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.365.0005.2.025. Manut. da Educacao Infantil / 5% Complem.
209- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 343.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
09.001.10.302.0014.2.052. Programa Médico da Familia - PSF
290- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Redução: 443.000,00

Art. 3º. Ficam autorizadas as adequações e readequações na LDO 2016 conforme anexo I – referente a LDO / 2016, bem como no PPA 2016 de acordo com o Anexos II referente ao PPA 2014/2017, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 14 de dezembro de 2016.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal